

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6738

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDER DE JESUS MACIEL

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Via está totalmente interditada para execução dos serviços iniciais de drenagem

Bairro Marbrasa recebe nova frente de obras de pacote de pavimentação

A rua Recanto das Pedras, no bairro Marbrasa, é mais uma via que começou a ser contemplada pelo pacote de obras que vai realizar mais de 23 quilômetros de pavimentação em ruas e avenidas do município.

A nova frente de serviços foi aberta nesta semana, com o início da execução da rede de drenagem, que tem por finalidade melhorar o escoamento das águas pluviais e garantir maior durabilidade ao pavimento, que será aplicado em sequência. A via encontra-se totalmente interditada para a execução dos trabalhos.

Na estrutura, a gestão municipal utiliza manilhas PEAD, que são mais flexíveis e resistentes que

os tradicionais tubos de concreto, além de terem custo mais baixo e menor demanda por manutenção.

“Estamos iniciando mais uma etapa deste importante pacote de obras, que tem como principal objetivo impactar, positivamente, a qualidade de vida da população, que passa a ter melhores condições de mobilidade e uma via com rede de drenagem adequada, dando fim à lama e à poeira em épocas de chuvas”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Pacote contemplará 82 ruas

As melhorias em ruas do distrito de Córrego dos

Monos integram um pacote de obras que irá abranger 82 ruas do município, totalizando R\$ 67 milhões de investimento.

Atualmente, a Prefeitura está realizando o serviço de drenagem na avenida Constantino Negrele, no bairro Aeroporto, que será, posteriormente, pavimentada.

O mesmo acontece no distrito de Córrego dos Monos, nas ruas Rufino Leal e Antônio Pimentel de Jesus. Já no bairro Central Parque, a contemplada é a rua Projetada 03.

Outras 88 ruas serão beneficiadas

E as melhorias na infraestrutura dos bairros e distritos de Cachoeiro vão avançar ainda mais em 2023. Outras 88 ruas da sede e interior também serão contempladas com drenagem e pavimentação, por meio de um pacote de obras que está em fase final de licitação.

A Prefeitura vai investir nessas intervenções o montante de R\$ 44,6 milhões, com recursos da operação de crédito firmada com o Banco do Brasil para a realização de obras estruturantes.

CARNAVAL

EM CACHOEIRO

18 FEV.

📍 PRAÇA DE FÁTIMA
BEIRÁ RIO

- 20h – Concurso de Marchinha Carnavalesca
- 21h – Concurso Rei Momo
- 21h30 – Concurso de Fantasia de Luxo e de Originalidade
- 22h – Apresentação Musical (Banda Auge)

19 FEV.

📍 PRAÇA DE FÁTIMA
BEIRÁ RIO

- 18h – Matiné Infantil (Choro S/A)
- 20h – Apresentação Musical (Juma Game)
- 22h – Apresentação Musical (Banda Abadart)

20 FEV.

📍 PRAÇA DE FÁTIMA
BEIRÁ RIO

- 17h – Matiné Infantil (Choro S/A)
- 19h – Apresentação Musical (Michele Freire e Banda)
- 21h – Apresentação dos Desfiles de Blocos

21 FEV.

📍 PRAÇA DE FÁTIMA
BEIRÁ RIO

- 18h – Matiné Infantil (Choro S/A)
- 20h – Apresentação Musical (Grupo Pele Morena)
- 22h – Apresentação Musical (Bateria Malícia Samba)



PELE MORENA

MICHELE FREIRE





Emeb Olga Dias, no bairro Coronel Borges, é uma das escolas

Secretaria de Educação abre seleção de gestores para 25 escolas municipais

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro publicou, nesta quinta-feira (9), novos editais para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal que tenham interesse em participar do processo seletivo de gestores escolares para 25 unidades de ensino.

As inscrições devem ser feitas, por meio eletrônico, das 8h desta sexta-feira (10) até as 18h de segunda-feira (13). Todos os editais, bem como suas respectivas instruções para participação, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-seme/processo-seletivo-gestao-escolar.

Dentre os requisitos para as vagas, os candidatos devem: ser ocupantes do cargo efetivo de professor ou pedagogo; estar em exercício na rede municipal de ensino; possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento; e apresentar certificado de conclusão do curso de formação profissional continuada “Gestão escolar: traçando novos caminhos”, ofertado pela Seme.

A avaliação dos concorrentes inclui análise do histórico de experiência profissional, prova de títulos, apresentação de plano de gestão e comprovação de conhecimentos tecnológicos.

soma.

LÍDERES FORMANDO LÍDERES

Objetivo é estreitar os vínculos entre a gestão municipal e as comunidades

Primeiro encontro do projeto Soma. terá 130 lideranças comunitárias

O primeiro encontro do projeto Soma., iniciativa da Prefeitura de Cachoeiro para fortalecer as comunidades locais, contará com a participação de 130 líderes e representantes comunitários.

Devido ao rápido preenchimento das 100 vagas inicialmente disponibilizadas, a organização abriu mais 30 oportunidades para acomodar a alta procura dos líderes comunitários, contemplando mais de 62 bairros e distritos do município.

Marcado para as 18h30 do dia 15 de fevereiro, o primeiro encontro terá como tema "3 Starts da Liderança" e será realizado no auditório Sânzio Cicarelli, situado no Centro Universitário São Camilo, instituição apoiadora do projeto.

Nesta semana, foi enviado um e-mail para que os inscritos possam confirmar sua participação. O processo também pode ser feito por meio da página <https://apps.cachoeiro.es.gov.br/inscricao-lideranca-estrategica/confirmar-inscricao/>.

Foco nas comunidades

Com o pontapé inicial do projeto, que terá encontros realizados mensalmente, os participantes irão executar, de forma orientada, diagnósticos referentes às particularidades de suas regiões, mapeando as principais demandas e destacando as representações culturais, como festas e eventos tradicionais, que podem vir a ser apoiados pela Prefeitura, via editais de chamamento público, bem como pela iniciativa privada.

"É muito importante a adesão da população a essa iniciativa, que tem como principal objetivo fortalecer as comunidades da sede e interior de Cachoeiro. Temos a certeza que os encontros serão proveitosos e servirão para estreitar os laços entre a gestão municipal e a sociedade civil", destaca Lilian Siqueira, secretária municipal de Governo e Planejamento Estratégico.



Jogos serão disputados na quadra de areia do bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima)

Segunda edição da Temporada de Areia de Cachoeiro será em março

Após o sucesso de sua primeira edição, a Temporada de Areia, série de campeonatos de esportes de verão promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de vida (Semesp) de Cachoeiro, retorna em março.

Neste ano, serão disputadas as modalidades beach soccer e futevôlei na categoria masculina, e voleibol de areia e beach tennis para ambos os sexos.

A competição será aberta para qualquer pessoa acima dos 18 anos de idade, não sendo necessário ser um atleta profissional para competir.

As inscrições serão abertas na próxima segunda-feira (13), a partir das 12h, e poderão ser feitas por meio de formulários virtuais, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Cachoeiro.

Com sede na quadra de areia do bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), situada na praça Adrião Coelho Filho, os jogos serão realizados a partir do dia 6 de março.

Para mais informações, o público pode entrar em contato com a Semesp por meio do telefone 28 3155 5616.

“Na competição do ano passado, os jogos foram um grande sucesso, com muitas pessoas participando e torcendo. Temos certeza que, neste ano, não será diferente. Convidamos todos os amantes de esportes a participarem das competições”, destaca Ramon Silveira, secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro.

Datas das partidas

- Beach Soccer Masculino: 06 a 17 Março
- Voleibol Masc. e Feminino: 17, 18 e 19 de março
- Beach Tennis Masc. e Feminino: 31 de março, 1 e 2 de abril
- Futevôlei Masc.: 23, 24 e 25 de Março



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 104/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO- SEMGOV.

CONTRATADA: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento ao contrato, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a constar a seguinte dotação:

DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

SEMGOV

Órgão/Unidade: 05

Unidade Orçamentária:01

Funcional Programática: 0501.0413105062.044

Elemento de Despesa: 33903982000 – Serviços de Publicidade Institucional

Fonte de Recursos: 2500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha: 4836

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.



DECRETO Nº 32.618

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, noutro de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA** para responder interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 13 a 19 de fevereiro de 2023, em virtude do afastamento do titular do cargo, o Sr. Ruy Guedes Barbosa Junior, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.619

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, em 31 de janeiro de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Alexandre Grégio Gasparini	Gerente Executivo de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária	CE 3	SEMURB
Igor Soares dos Santos	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMURB
Ubirajara Francisco da Silva Junior	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSEG
Thatiane Cardoso de Assis da Silva	Coordenadora de Política de Gênero	C 4	SEMCIIT

Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em 07 de fevereiro de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Marusca Pereira Mesquita	Gerente de Políticas de Saúde	C 2	SEMUS

Art. 3º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas nas Secretarias Municipais descritas, a partir das datas citadas, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Daniela Belmond Francez	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV	01/02/2023
Rosangela Maria Justo	Subsecretária de Atenção Primária	CE 3	SEMUS	07/02/2023

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA
COELHO/03149861769 Data: 09/02/2023
17:28:53



DECRETO Nº 32.620

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a agregação, transformação e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º O cargo de Gerente Executivo de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, Padrão CE 3, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, fica transformado em um cargo de Assessor Executivo II, Padrão CE 4, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º O cargo de Subsecretário de Planejamento, Padrão CE 3, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, passa a denominar-se Subsecretário de Planejamento e Projetos Estratégico, Padrão CE 3, na SEMGOV.

Art. 4º O cargo de Subsecretário de Projetos Estratégicos, Padrão CE 3, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, fica transformado em um cargo de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e um cargo de Gerente Administrativo, Padrão C 2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB.

Art. 5º O cargo de Gerente Adjunto de Projetos Estruturantes, Padrão C 1, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, fica transformado em um cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, Padrão C 3, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e um cargo de Gerente de Projetos Estruturantes, Padrão C 2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV.

Art. 6º O cargo de Coordenador de Política para a Juventude e Atenção à Criança, Padrão C 4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, passa a denominar-se Coordenador de Política para a Juventude, Padrão C 4, na SEMCIT.

Art. 7º O quantitativo dos cargos em comissão de Assessor Executivo II, Padrão CE 4, de Assessor Técnico de Nível Superior, Padrão C 3, e de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencentes à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência das alterações promovidas pelo presente Decreto, passam a vigorar conforme a seguir:

Cargo em comissão	Quantitativo
Assessor Executivo II	07
Assessor Técnico de Nível Superior	35
Assessor Técnico de Nível Médio	103

Art. 8º Os organogramas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, e da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, passam a vigorar conforme Anexos I, II e III deste Decreto.

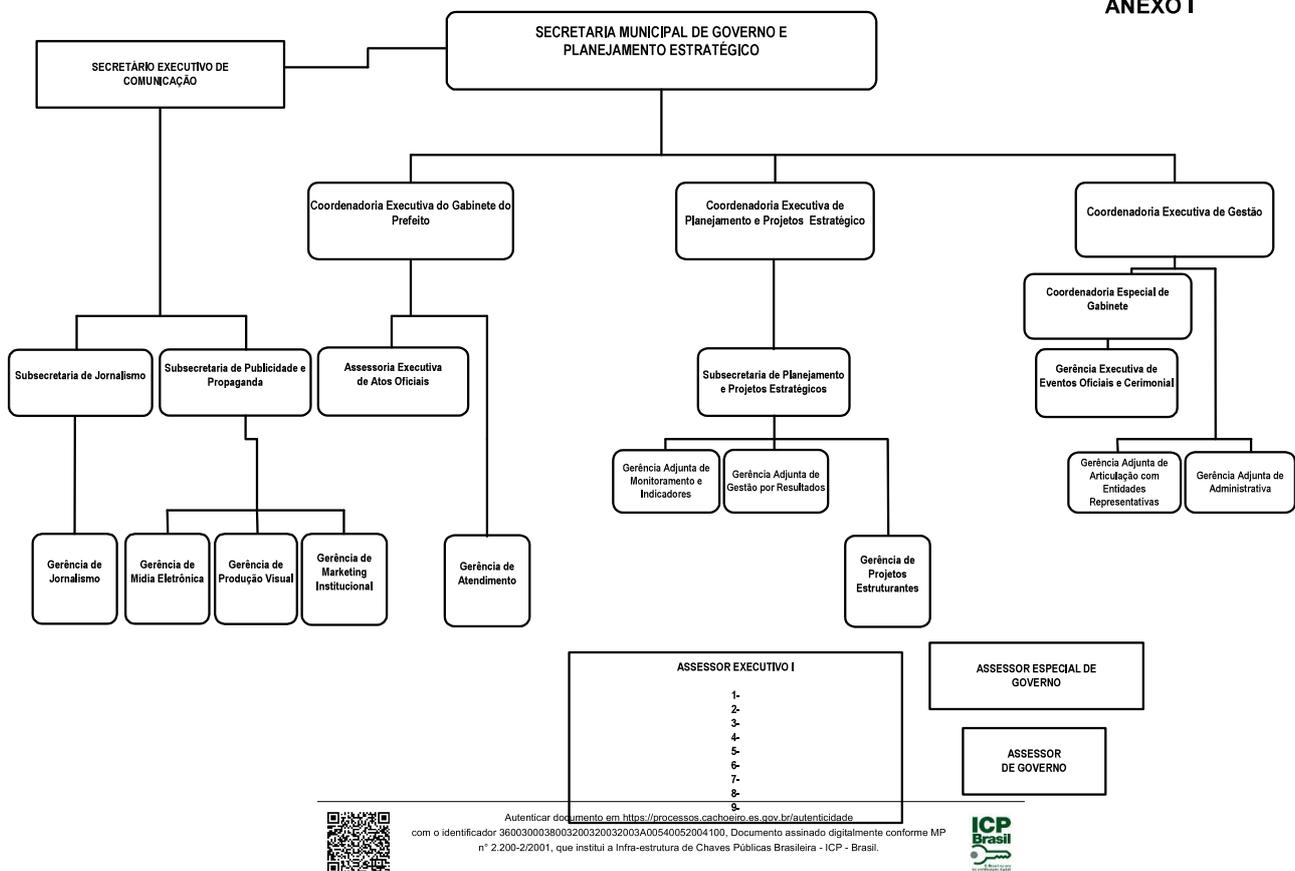
Art. 9º O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as exonerações, nomeações e demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

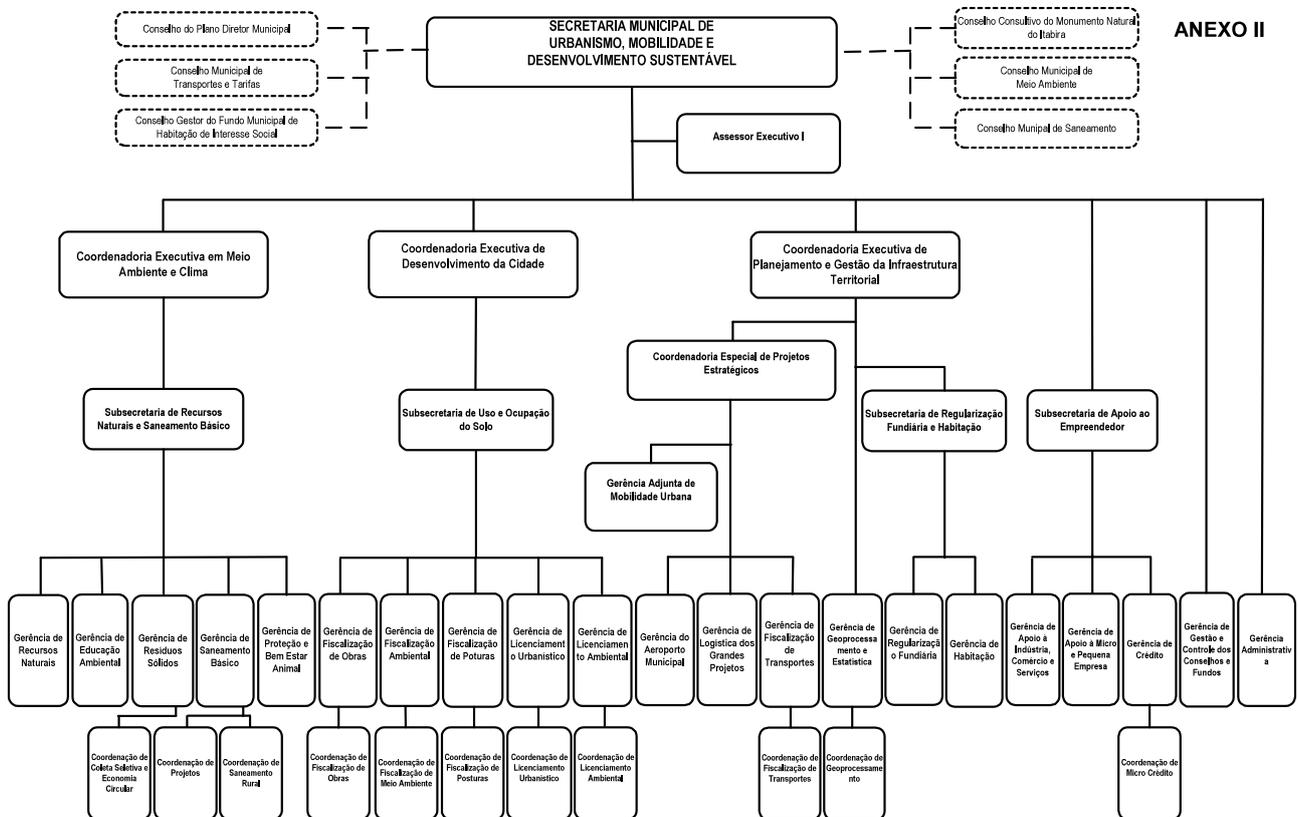
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I



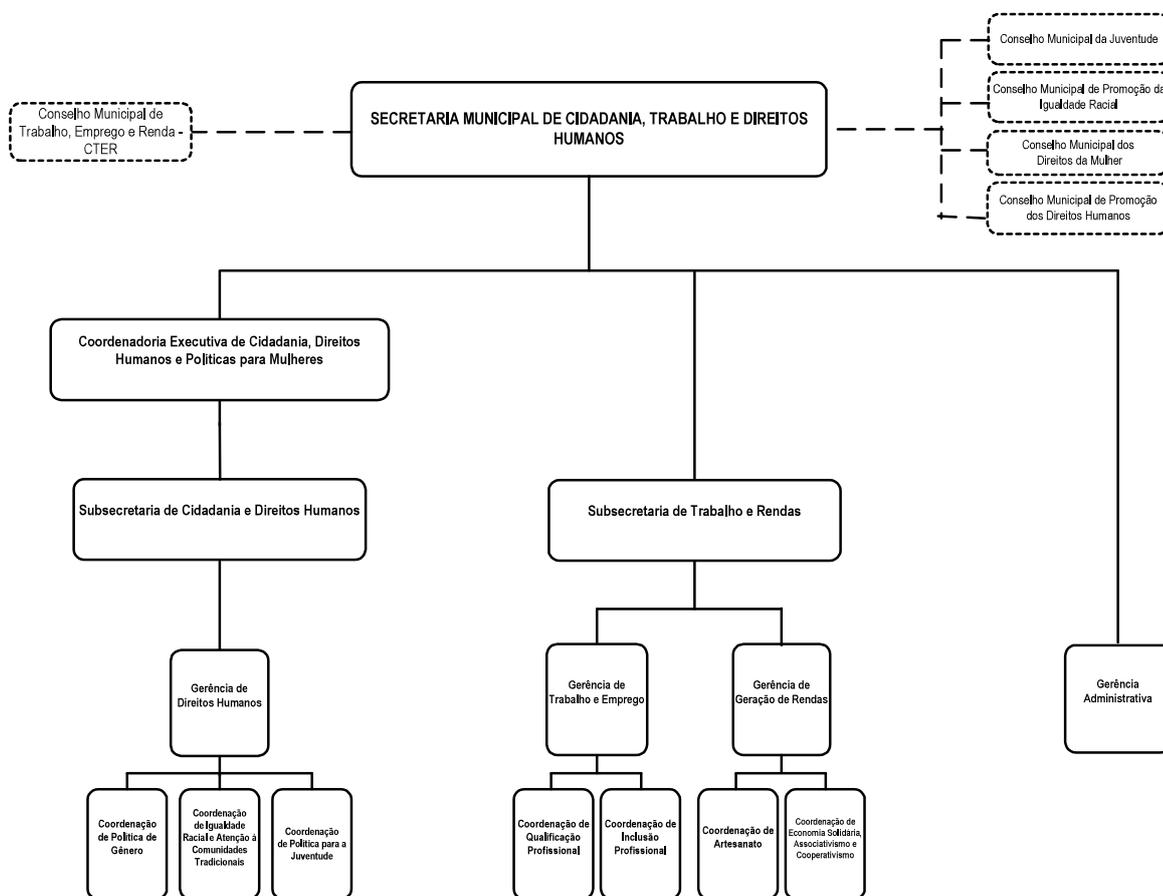
ANEXO II



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO III



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600300038003200320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DECRETO Nº 32.621

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir das datas citadas*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Alexandre Gregio Gasparini	Assessor Executivo II	CE 4	SEMURB	01/02/2023
Igor Soares dos Santos	Consultor Interno	CE 5	SEMURB	01/02/2023
Rosiane Inês Sieiro	Gerente Administrativa	C 2	SEMURB	01/02/2023
Raissa Oliveira dos Santos	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMURB	01/02/2023
Ana Carolina Alves Souza	Coordenadora de Projetos	C 4	SEMURB	01/02/2023
Gil Rizo	Coordenador de Saneamento Rural	C 4	SEMURB	01/02/2023
Leandro Moreira Mascarelo	Gerente de Educação Ambiental	C 2	SEMURB	01/02/2023
Endrica Marcelino da Silva	Gerente de Resíduos Sólidos	C 2	SEMURB	01/02/2023
Dayana Pin Ramos	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMURB	01/02/2023
Lubia Marta Rosseto Caneva	Gerente de Programas e Aquisições da Agricultura Familiar	C 2	SEMDES	09/02/2023
Marusca Pereira Mesquita	Subsecretária de Atenção Primária	CE 3	SEMUS	08/02/2023
Israel Felipe Zipinoti Pereira	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS	01/02/2023
Flávia Ultramar Bahiense Barros	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMESP	09/02/2023
Guilherme Barros Fonseca	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCIT	01/02/2023
Ubirajara Francisco da Silva Junior	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMSEG	01/02/2023
Fernanda Adriana Silva de França	Gerente de Projetos Estruturantes	C 2	SEMGOV	01/02/2023
Thatiane Cardoso de Assis da Silva	Gerente de Direitos Humanos	C 2	SEMCIT	01/02/2023
Dieneffer Luiz Delfino Stafanato	Coordenadora de Política de Gênero	C 4	SEMCIT	01/02/2023
Geovane Roberto dos Santos	Coordenador de Política para a Juventude	C 4	SEMCIT	01/02/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003200320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Assinado digitalmente por VICTOR DA SILVA
COELHO:03149961769 Data: 09/02/2023
17:31:51



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 275/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 5462/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, da SEMMAT para a SEMAI, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 276/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6381/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **ELIANARA APARECIDA FONSECA RAINHA**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de janeiro de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo nº 6381/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 21 de maio de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 277/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
FLAVIO MIRANDA RODRIGUES	Auditor-Fiscal de Posturas	SEMURB	05 DIAS	29/01/2023	6266/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 278/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ELISÂNGELA FERREIRA CAMPOS	Ajudante Geral	SEMURB	03/04/2023 a 02/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	72579/2022
TELMA VEREDIANO COSTA SARDENBERG	Agente Administrativo	SEMFA	17/05/2023 a 31/05/2023	10/03/2023 a 24/03/2023	6103/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 279/2023

ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Acrescentar a servidora abaixo mencionada ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
DAIANA LIMA FERNANDES	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	6006/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora relacionada em anexo, mencionada e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ELISANGELA GON- ÇALVES MIRANDA	Gerente de Unidade de Saúde	SEMUS	16/12/2023 a 30/12/2023	18/12/2023 a 01/01/2024	5654/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial o período de férias da servidora mencionada, constantes na Portaria nº 249/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 281/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
SANDRA NALESSO	SEMFA	19 e 20/01/2023	1484/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 282/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor relacionado abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	Cuidador	SEME	02 DIAS	02/02/2023	6263/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 283/2023

ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Acrescentar a servidora abaixo mencionada ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
REGINA CÉLIA CANDIDO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	04/09/2023 a 03/10/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	4461/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial o período de férias da servidora mencionada, constantes na Portaria nº 221/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 286/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 25994/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIS REGINA PAZINI BAPTISTA CARNEIRO**, Professor PEB B, matrícula 15457-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6384/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
HERCILIO CARVALHO DOS ANJOS	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMMAT	30 DIAS	12/01/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6384/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** ao servidor **HERCILIO CARVALHO DOS ANJOS**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMMAT, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2023, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo nº 6384/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de janeiro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 13 de março de 2023, nos termos da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 290/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6382/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de janeiro de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº 6382/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de janeiro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 20 de maio de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2023

DISPÕE SOBRE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO – 48ª ZONA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no MEMOAD 18272/2022, processo nº 65682/2022, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a **requisição** da servidora **FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**, Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - 48ª Zona Eleitoral/ES, no período de 01 (hum) ano a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 295/2023

AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6160/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo mencionado e lotado na SEMAI, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com os Decretos nºs. 29.450/2020 e 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO
ROSIMAR ALAMON BRITO BRAGA	Técnico em Serviços Administrativos	13 de Fevereiro de 2023 até 13 de Fevereiro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 296/2023

AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 5746/2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo mencionada e lotada na Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com os Decretos nºs. 29.450/2020 e 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, podendo ser prorrogado, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	SETOR	PERÍODO DE TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
AMANDA GOMES DIAS	Assessora Técnica de Nível Superior	PROCON	01/03/2023 a 01/07/2023	SEMANAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 297/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CILÉIA DE CARVALHO SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03/07/2023 a 01/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	6485/2023
ERENILDA DA ROSA PEREIRA	Gari	SEMMAT	01/06/2023 a 30/06/2023	03/07/2023 a 30/07/2023	6327/2023
JULIANA FREITAS CASTELLARI FERNANDES	Professor PEB-D	SEME	01/09/2023 a 30/09/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	3626/2023
WELLINGTON RIBEIRO DIAS	Gerente de Prevenção e Mobilização	SEMSEG	01/03/2023 a 30/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	5736/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 298/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6268/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** a servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ADRIANA BRAMBILLA MARCELINO	Agente Administrativo	SEMURB	30 DIAS	01/02/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 299/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADILSA VIEIRA NOBRE	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	02/02/2023	6264/2023
ISOLINA MOREIRA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 DIA	01/02/2023	6267/2023
THIAGO DE CARVALHO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	29 DIAS	03/01/2023	4383/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 300 /2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6732/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **ANDREIA FRANCISCO DA SILVA**, Técnico em Edificações, da **SEMO para a SEMCULT**, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 301/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO DE TARSO AVILA DE OLIVEIRA**, lotado na SEMO, para atuar como gestor da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 034/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A : INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DEI TAPÉMIRIM – ES	51606/2022
Nº 035/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A : INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES	51606/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 302/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 034/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A : INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES	51606/2022
Nº 035/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A : INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES	51606/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 303/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 76352/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCILÉIA MADEIRA**, Professor PEB A, lotada na SEME, **licença sem vencimento para tratar de interesses particulares**, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 05 de março de 2023, optando por **não contribuir para o IPACI**, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012 (modificado pela Lei nº 7350/2015), e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304 /2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 6764/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **ANTONIO PEREIRA BAHIENSE**, Técnico em Edificações, da **SEMO para a SEMURB**, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

ERRATA

No aviso de edital da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, publicado em 08/02/2023, ONDE SE LÊ: “Sessão Pública dia 07/03/2023, às 13h (Protocolo dos envelopes até dia 07/03/2023, às 12h30min”
LEIA-SE: “Sessão Pública dia 03/03/2023, às 13h (Protocolo dos envelopes até dia 03/03/2023, às 12h30min”. As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/02/2023

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da **Chamada Pública nº 003/2023**, cujo objeto é o credenciamento da rede arrecadadora para a prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo dos envelopes: **a partir de 13/02/2023, às 12h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º. Andar – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Administrativo “ Hélio Carlos Manhães ” (antigo SESC), Cachoeiro de Itapemirim. Edital à disposição na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/02/2023

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST.

OBJETO: aquisição de 04 (quatro) inscrições, visando a participação dos servidores da Controladoria Geral do Município no PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2023: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Ênfase em fonte de recursos no orçamento público.

VALOR: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).

RESPALDO: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 3499/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do credenciamento referente à **Chamada Pública nº 008/2021**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. **EMPRESAS HABILITADAS:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO – SICREDI UNIÃO RS/ES e COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/02/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da **Concorrência Pública nº 003/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes inseridas no município de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Empresa classificada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Ato contínuo, declara-se a empresa **VENCEDORA**, no valor global de R\$ 4.358.676,81 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/02/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADO: REDEGÁS COMERCIO DE GÁS EIRELI—ME .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45KG, por meio do Sistema de Registro de Preço.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR BASE
1	RECARGA BOTIJA DE GLP 13 KG – GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CILINDRO COM 13 KG (RECARGA)	Unid.	6,67%	Média dos preços constantes na tabela ANP

VALOR: R\$ 976,14 (novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Natureza de Despesa: 33903004000

Fonte: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Antonio Sergio Ramiro Junior – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 4597/2023.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300037003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: RINKÃO DELIVERY LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de Alimentação Preparada Tipo Marmitex, com ou sem Refrigerante, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Lote	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006	ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G – ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML Alimentação preparada, tipo marmitex (500g), pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - arroz; - feijão inteiro com calda; - farofa; - purê de batata; - banana frita; - salada de tomates e hortaliças; - verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) - 01 refrigerante lata 350ml Entrega no município sede.	SERV	75	R\$ 15,96	R\$ 1.197,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.197,00

VALOR: R\$ 1.197,00 (hum mil, cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Unidade Orçamentária: 12.01

Projeto Atividade: 2.026

Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 02151/1500000000.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Gabriela Guizzardi de Paula – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 4652/2023.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 041/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: HOTEL CAIÇARA LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO E SECRETARIAS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem - em estabelecimento hoteleiro de categoria no mínimo standart superior c/ suite, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; ar-condicionado; frigobar; ponto de energia, telefone e internet, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; tv convencional; boa iluminação e ventilação adequada; suite com chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de produtos básicos de higiene; com café da manhã completo; serviços de portaria.	UN/DI	15	R\$ 157,86	R\$ 2.367,90
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.367,90

LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
HOSPEDAGEM QUARTO SOLTEIRO contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em estabelecimento hoteleiro de categoria no mínimo standart superior c/ suite, contendo no mínimo: cama com dimensão normal; ar-condicionado; frigobar; ponto de energia, telefone e internet, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; tv convencional; boa iluminação e ventilação adequada; suite com chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de produtos básicos de higiene; com café da manhã completo; serviços de portaria.	UN/DI	2	R\$ 105,34	R\$ 210,68
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 210,68

VALOR: R\$ 2.578,58 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para execução do objeto do contrato ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e estão especificadas no Termo de Referência e estarão também no tempo da ordem de emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato.

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.127

Despesa: 33903971000

Ficha/Fonte: 4793/1500000000.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Yohana Assis Dutra e Marília Alves de Assis – Sócias-Administradoras da Contratada.

PROCESSO: 4678/2023.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003000340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADO: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), CONSIDERANDO O MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL), PODENDO SER NEGATIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto/Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais , operacionalizando reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee).	Serv.	1	5,25%	R\$ 66.626,63

VALOR: R\$ 66.626,63 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 33903301000

Ficha/Fonte: 1034-150000000000.

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correa Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Adriana Zanotti – Sócia da Contratada.

PROCESSO: 4725/2023.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300038003000300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por MARCIO CORREIA
GUEDES:87368668734 Data: 09/02/2023
17:18:40



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ATA Nº 25 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DESIGNADA PELO DECRETO Nº 31.869/2022**

A Comissão Interna de Seleção de Projetos – CISPAE, nomeada pelo Decreto N.º 31.869/2022 composta por servidores da SEMCULT, SEMESP, SEMMAT, CGM e SEMDES, publicada no Diário Oficial do Município N.º 6.571, páginas 7 e 8, de 14 junho de 2022, em epígrafe se reuniu em 07 de fevereiro de 2023, de forma presencial, com os respectivos membros ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO, MARIA ISABEL BREMIDE SOARES, GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ, GEOVANE VICENTE JUNIOR, JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO e NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES. Mário iniciou a reunião dando as boas vindas e informou a pauta desta reunião: análise das inscrições referentes ao edital de carnaval N.º N.º 11/2022 – 7º CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCAS 2023 PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”, conforme a cláusula Da Inscrição, acerca da documentação necessária para credenciamento ou não do proponente nestes certames. A comissão analisou os inscritos no edital supracitado e após análise da inscrição segue-se assim descrito: PROPOSTAS CREDENCIADAS: RUDSON BARRETO COSTA FILHO - com a marchinha “Menino do Rio”; e LEANDRO DA ROCHA MOZER - com a marchinha “Meu hospital é a folia”. PROPOSTA DESCREDENCIADA: JONIL KERSUL CALIXTO - com a marchinha “Nesse carnaval índio não quer apito” por falta de documentação: Certidão Negativa de Débito Federal. Nada mais havendo, eu, Maria Isabel Bremide Soares, Gerente de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2023.

ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO - SEMCULT

GUSTAVO PEREIRA ALBERNAZ - SEMESP

MARIA ISABEL BREMIDE SOARES - SEMCULT

GEOVANE VICENTE JUNIOR - CGM

JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO - SEMCULT

NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES - SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo o **credenciamento de pessoa jurídica especializada em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em residência inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais**, conforme termo de referência, para atender ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 - A cobertura dos serviços encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desse edital.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados;

3.2. A contratação só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento de acordo com a necessidade do Município.

3.3. Não será credenciada a pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

3.4. É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que esteja vinculada à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sob qualquer tipo de natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

3.5. Fica facultado à SEMDES, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

3.6. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e permanecerá aberto por tempo indeterminado.

4.2. Se houver a necessidade de o Município de Cachoeiro de Itapemirim efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação - Pessoa Jurídica

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cartão de CNPJ;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, telefone móvel e fixo);
- g) Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- i) Certidão Negativa Estadual da Sede;
- j) Certidão Negativa Estadual do Espírito Santo;
- k) Certidão Negativa Federal;
- l) Certidão Negativa de FGTS;
- m) Certidão Negativa Trabalhista;
- n) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- o) Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;
- p) Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal), conforme Anexo III;

5.2. Documentação - Qualificação técnica

- a) Qualificação técnica da equipe multidisciplinar com registro ativo no órgão de classe, seguindo as orientações de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador e equipe de apoio.
- b) Alvará Sanitário.

5.3. As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão consideradas inabilitadas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 - 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou via correio eletrônico: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br, contendo os itens descritos nesta cláusula e os anexos devidamente preenchidos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Para a execução do objeto deste credenciamento, a proposta selecionada receberá recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

8. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A partir do início da vigência do presente Credenciamento, os Interessados poderão solicitar sua inscrição, mediante a entrega dos documentos solicitados presencialmente ou via e-mail.

8.2. Os Interessados deverão apresentar as documentações relacionadas na Cláusula 5ª, bem como os anexos do edital, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Agripino Oliveira, nº 60 - 70, Bairro Independência, Prédio do Sindicato Rural, 2º Andar, CEP: 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, no Setor Financeiro aos cuidados da Gerência de Contratos e Convênios ou enviar para o e-mail: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br assinados eletronicamente.

8.2.1. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada, no caso de presencial, em envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

INSTITUIÇÃO (RAZÃO SOCIAL COMPLETA):

CNPJ:

E-MAIL:

TEL:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





8.3. Caberá a Secretaria requisitante, proceder a análise da documentação dos Interessados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope ou do e-mail, estando habilitados todos os Interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de apresentação da documentação devida, para novo exame.

8.4. Em caso de omissão ou irregularidade na documentação acima elencada, o interessado deverá ser convocado, para regularização da mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período de tempo.

8.5. Não havendo manifestação, ou não realizada a regularização no prazo acima estipulado, a documentação do interessado será juntada aos autos do processo administrativo na forma apresentada inicialmente, a qual será considerada inabilitada.

8.5.1. Havendo inabilitação da empresa, será assegurada à mesma o direito do contraditório e ampla defesa por meio de interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco dias) úteis.

8.6. A inabilitação do interessado não afasta a possibilidade de reapresentação de toda a documentação exigida acima.

8.7. Uma vez habilitado, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o interessado será convocado para assinatura do contrato, de acordo com a demanda de vagas que o Município de Cachoeiro de Itapemirim necessitar.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2. Em se tratando de serviço prestado de forma contínua, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



Contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.3. A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

10.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.6. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do serviço, acompanhado da regularidade fiscal;

10.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

10.8. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

10.9. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.10. Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;

10.11. Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;

10.12. Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;

10.13. Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;

10.14. Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;

10.15. Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





10.16. Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;

10.17. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;

10.19. Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante os governos municipal, estadual e federal;

10.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;

11.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

11.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

11.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

11.9. Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

11.10. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

11.11. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O credenciado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do credenciado que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

12.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

12.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

12.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

12.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



12.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da lei 8.666/93.

12.5. A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,00333 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

c) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

d) multa de 10% incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação.

e) multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

12.11. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.13. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.14. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando a imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

12.15. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 9.5 deste Termo, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.16. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

13.2. As propostas que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

13.3. Para fins de execução, os proponentes serão responsáveis por toda a estrutura necessária para tal;

13.4. O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.

13.4.1. A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMDES no mesmo e-mail;

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através de solicitação por escrito e encaminhadas para o endereço eletrônico: semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br.

13.7. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL 001/2022

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

c) ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

d) ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o instituído na Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania, onde em seu Capítulo VII, artigo 39º §1º diz:

A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do **caput** deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS contemplou na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência – SUAS, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, no rol dos Serviços de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral com vistas a construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

A Residência Inclusiva encontra-se no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



Portanto, considerando o Capítulo VII do direito a Assistência Social do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Contudo, a luz do que nos diz o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Tendo em vista a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim e considerando o que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovou pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de Novembro de 2004, prevê um conjunto de ações de proteção ofertadas pelo SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, por violações de direitos aos quais famílias e indivíduos estão expostos, em decorrência do ciclo de vida, das situações de extrema pobreza, deficiência, violência, dentre outras, com vistas a dignidade humana, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos e apoio das famílias em seu papel protetivo.

Desta forma, conclui-se que, visando a promoção e garantia de direito da pessoa com deficiência e ainda considerando a demanda do Município de Cachoeiro de Itapemirim ao público citado, faz-se necessário a aquisição de 06 vagas em Residência Inclusiva, haja vista o acompanhamento realizado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES.

De acordo com a indisponibilidade do serviço de Residência Inclusiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim, vêm - se por meio deste reforçar a necessidade da aquisição de vagas em Residência Inclusiva, mediante demandas analisadas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita em processo administrativo específico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd
01	Contratação de Prestação de Serviços entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para aquisição de vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Und	01

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____, referente a 01 (uma) vaga, por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

* Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha-Fonte: 1346 – 16610000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa deverá executar os serviços no local da sede do credenciado, sendo responsável por todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.

7.2. O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço deste Termo de Referência será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.2. Os custos do local solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da **SEMDES**, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.

8.4. O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. FORMA DA EXECUÇÃO

9.1. Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





10.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

11.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

11.3. A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

11.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

11.6. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;

11.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

11.8. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

11.9. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.10. Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;

11.11. Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



11.12. Manter registro individualizado e atualizado dos usuários atendidos, primando pelo sigilo das informações;

11.13. Encaminhar imediatamente o usuário ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;

11.14. Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o usuário para serviço médico de emergência;

11.15. Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;

11.16. Comunicar a fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;

11.17. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;

11.19. Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;

11.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;

12.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

12.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



12.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

12.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

12.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

12.9. Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

12.10. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

12.11. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação será feita em processo administrativo específico através de contrato, assinado pelo representante legal da empresa e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

13.2. O prazo de vigência do **Contrato** será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2.3. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.2. A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





14.3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de _____.

Veredina Theodoro de Souza Coelho

Paolla Teixeira Bastos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Autorizo a abertura de procedimento para Chamamento Público e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de ____ de ____.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA:89132343787 Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA:89132343787
Dados: 2023.02.09 16:28:10 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Márcia Cristina Fonseca Bezerra

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO RESPONSÁVEL - PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
CNPJ:
Nome:
Endereço:
Complemento:
Cidade / CEP:
Telefones fixo e móvel com DDD:
E-mail:
Data de nascimento:
CPF / RG:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (em nome do responsável pessoa jurídica):
Nome:
Código de Compensação do Banco:
Banco:
Agência nº:
Conta corrente ou poupança nº:
Operação nº:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação no **Chamamento Público nº 001/2022**, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins, que conhece e aceita todas as condições do Edital do Chamamento Público em epígrafe, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e irremediavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES E A

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato por sua titular Sr^a MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.468, de 11/03/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua, CEP, representada neste ato pelo seu Presidente, Portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº ____/____**, resolvem firmar o presente Contrato, com Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2. O presente contrato tem por objetivo a contratação de vaga de acolhimento para o paciente Sr^o _____, CPF nº _____, filho de _____ e _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____, referente a 01 (uma) vaga, por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após sua assinatura.

2.2. Caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido o contrato estará extinto automaticamente, sendo de responsabilidade do Município o pagamento proporcional dos dias de acolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

3.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura e comprovante de regularidade fiscal atualizada.

3.3. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

3.4. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

3.5. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos;

3.6. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1344 – 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 1346 – 166100000013 - FEAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A empresa deverá executar os serviços no local da sede na _____, sendo de responsabilidade da contratada, todo e qualquer procedimento relativo a prestação dos serviços.

5.2. O não cumprimento do serviço supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2. A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante por servidor devidamente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

6.5. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

6.6. Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço deste Contrato será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

7.2. Os custos do local solicitado até o destino será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. A execução do serviço será solicitada pelo servidor designado da SEMDES, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.

7.4. O Serviço solicitado deverá ser executado conforme especificações apresentadas neste Contrato.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pelos mesmos, deverão ser solicitadas à SEMDES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. Poderá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério exigir a reformulação de qualquer parte dos serviços. Caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as especificações.

7.7. O acolhimento de cada pessoa será de no máximo 12 (doze) meses. Para eventual prorrogação, deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser enviado para esta, Relatório da equipe multidisciplinar embasado, demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requerer avaliação prévia, conforme o caso. Decidindo-se pela prorrogação, esta será pelo prazo indicado pelo Relatório.

7.8. A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, objeto do presente contrato.

7.9. A instituição contratada deverá contar diariamente com Equipe Multiprofissional, composta por coordenador, psicólogo, assistente social, cuidador, auxiliar de cuidador, nutricionista, pedagogo e equipe de apoio, especializados em acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, sendo imprescindível a presença de Equipe Multiprofissional permanentemente.

7.10. O acolhimento deverá envolver atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas e outras.

7.11. O acolhimento deverá ter como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



7.12. O acolhimento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que dispõe as provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

7.13. A contratada deverá dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 03 (três) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

7.14. A contratada deverá fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

7.15. O acolhido deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de acolhimento.

7.16. É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva se dará conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de Setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, junto com os outros serviços de saúde que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.

7.17. A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao acolhido com as características solicitadas, devendo aceitar pessoas que preencherem os seguintes critérios:

7.17.1. Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

7.17.2. Laudo médico constatando a deficiência (mental, física e/ou intelectual).

7.17.3. Exames laboratoriais: Hemograma Completo, EAS, Fezes, Creatina, Glicose – Jejum, Ureia, Ácido Úrico, VDRL, HIV I e II, Anti Hbs, Anti HBC, Anti HBc igM, HBsAG - Hepatite B, Anti HCV - Hepatite C, TGO/TGP, Triglicerídios, Potássio, Sódio, Colesterol e Frações, Teste de gravidez (Beta HCG) – para acolhidos do sexo feminino.

7.17.4. RX Tórax

7.17.5. Teste do COVID – REALIZADO NO DIA DO ACOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO.

7.17.6. DOCUMENTOS ADMISSIONAIS PARA FINS DE ACOLHIMENTO – PCD: Certidão Nascimento/Casamento, CPF, RG, Folha Resumo do CAD ÚNICO, Título de eleitor, CTPS, se houver, CNH, se houver, Nº do NIS, Cópia do Cartão do Benefício, Se for curatelado, Cópia do CPF do Curador e cópia do Termo de Curatela.

7.17.7. Encaminhamento e relatório do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas;

7.17.8. 1 Foto 3x4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





7.18. A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para acompanhamento do acolhido. Deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e atendimentos aos acolhidos.

7.19. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre qualquer intercorrência do acolhido.

7.20. No caso de existir o desligamento do acolhido, seja por qualquer motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetivo acolhimento.

7.21. A contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste contrato, do edital e seus anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, podendo também ser extinto caso, por qualquer motivo, o acolhimento seja interrompido antes do prazo acima.

8.2. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Contrato;

9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no contrato, devendo comunicar o fiscal do contrato da secretaria requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.2.1. Comprovar, mensalmente o registro ativo no órgão de classe de todo seu quadro de funcionários e atualizar quando necessário.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará em realizar todos os serviços especificados na proposta;

9.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

9.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.6. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, junto com a regularidade fiscal;

9.7. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para efetuação do pagamento;

9.8. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção;

9.9. Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que trabalhará, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



- 9.10.** Propiciar ambiente acolhedor, promovendo o desenvolvimento de atividade física, de socialização, de integração intergeracionais, recreativas e culturais, estimulando a autonomia dos acolhidos;
- 9.11.** Selecionar e preparar os alimentos a serem oferecidos, visando garantir a qualidade dos serviços contratados, bem como o melhor aproveitamento do valor nutricional de cada alimento;
- 9.12.** Manter registro individualizado e atualizado dos acolhidos atendidos, primando pelo sigilo das informações;
- 9.13.** Encaminhar imediatamente o acolhido ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- 9.14.** Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o acolhido para serviço médico de emergência;
- 9.15.** Nomear funcionário responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado;
- 9.16.** Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre as pessoas encaminhadas pela SEMDES;
- 9.17.** Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.19.** Estar em conformidade com a sua regularidade fiscal perante aos governos municipal, estadual e federal;
- 9.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato através de servidor devidamente designado;
- 10.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 10.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 10.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 10.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br



10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

10.9. Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços;

10.10. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

10.11. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis aos Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e)** Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverão ser expressamente requeridas pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Para fins de reajuste, a periodicidade anual (doze meses) no contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, que consta do preâmbulo do Edital. Antes do referido prazo, os preços serão fixos e irreajustáveis, observado o princípio de anualidade previsto no art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01.

11.2.2. O reajuste do preço contratado será aplicado por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim.

11.2.4. Qualquer pedido de reajuste contratual devesse haver a previa manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

11.2.5. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.8. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.2.9. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste/reequilíbrio econômico - financeiro/revisão não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no processo citado, pela CONTRATADA, o Município poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





12.2. Também constituem motivos de rescisão pelo Município os elencados no artigo 78 podendo ser unilateral, amigável e judicial, nos termos da legislação, com empa no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do presente Contrato será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br





Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de _____.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Contratada

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803
Tel.: 28 3155 - 5410
www.cachoeiro.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 04/2023 - SRP - Licitação nº 985620

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0003

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Enxoval de Uso Hospitalar.

Abertura das propostas: 8:00h do dia 28/02/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 28/02/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023

Odair José Pin
Pregoeiro

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 05/2023 - SRP - Licitação nº 986475

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0004

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Suplementos Alimentares Manipulados/Industrializados.

Abertura das propostas: 8:00h do dia 01/03/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 01/03/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2023

Odair José Pin
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 026/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: Celeste Distribuidora de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 06.098.484/0001-30

ID: 2022.016E0500001.02.0001

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Fraldas Descartáveis**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

*CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.098.484/0001-30, situada Av. Celeste Faé, nº 793 – Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES, CEP 29.900-523, Email distribuidoraceleste@gmail.com, Tel (027) 3371-3132, **Marciano Souza**.*

Lote	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M) indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal severa e pós-parto; com formato anatômico da fralda e da manta, confortável, de toque macio, respirável; com transfer layer para evitar o retorno de líquido; produto hipoalergênico e dermatologicamente testado; com extrato de aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico; com flocos de gel superabsorventes que garanta melhor absorção e retenção de líquidos; com canais de distribuição de fluxo para melhor distribuição de líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras laterais protetoras de polipropileno proporcionando segurança contra vazamentos laterais; com fitas adesivas ajustáveis e reposicionáveis de cada lado, com sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência; com elástico nas pernas para melhor acomodação corpórea; composição: polpa de celulose, polímero	TENA CONFORT	UND	761.250	1,65	1.256.062,50

	<p>superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. atender a pacientes com peso entre 40 e 70 kg aproximadamente. embaladas conforme praxe do fabricante, contendo a marca e os dados de identificação do fabricante, número do lote, validade e identificação do responsável técnico e a expressão dispensado de registro no ministério da saúde. validade mínima de 2 anos. atender a legislação vigente pertinente ao produto e estar de acordo com rdc da anvisa.</p>					
00004	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO M) indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal severa e pós-parto; com formato anatômico da fralda e da manta, confortável, de toque macio, respirável; com transfer layer para evitar o retorno de líquido; produto hipoalergênico e dermatologicamente testado; com extrato de aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico; com flocos de gel superabsorventes que garanta melhor absorção e retenção de líquidos; com canais de distribuição de fluxo para melhor distribuição de líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras laterais protetoras de polipropileno proporcionando segurança contra vazamentos laterais; com fitas adesivas ajustáveis e reposicionáveis de cada lado, com sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência; com elástico nas pernas para melhor acomodação corpórea; composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de</p>	TENA CONFORT	UND	253.750	1,65	418.687,50

polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. atender a pacientes com peso entre 40 e 70 kg aproximadamente. embaladas conforme praxe do fabricante, contendo a marca e os dados de identificação do fabricante, número do lote, validade e identificação do responsável técnico e a expressão dispensado de registro no ministério da saúde. validade mínima de 2 anos. atender a legislação vigente pertinente ao produto e estar de acordo com rdc da anvisa.					
Valor total por extenso: Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.					1.674.750,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Ângela Maria Dazzi Piol- Sócia Proprietária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62834/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2023.

**ALEX
WINGLER
LUCAS:
03199676707**

Assinado digitalmente por: ALEX WINGLER LUCAS:03199676707
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=30970018000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ALEX WINGLER LUCAS:03199676707
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.09 15:13:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 026/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: Positiva Comercial LTDA.

CNPJ: 31.504.150/0001-66

ID: 2022.016E0500001.02.0019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Fraldas Descartáveis**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

POSITIVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.31.504.150/0001-66, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 413, Bairro Cristóvão Colombo, Cidade/UF Vila Velha-ES, CEP 29.106-370, Email: licitacao@positivacomercial, Tel: (27) 3072-3005, representante)

Lote	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO G) indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal severa e pós-parto; com formato anatômico da fralda e da manta, confortável, de toque macio, respirável; com transfer layer para evitar o retorno de líquido; produto hipoalergênico e dermatologicamente testado; com extrato de aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico; com flocos de gel superabsorventes que garanta melhor absorção e retenção de líquidos; com canais de distribuição de fluxo para melhor distribuição de líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras laterais protetoras de polipropileno proporcionando segurança contra vazamentos laterais; com fitas adesivas ajustáveis e reposicionáveis de cada lado, com sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência; com elástico nas pernas para melhor acomodação corpórea; composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. atender a pacientes com peso entre 70 e 90 kg. embaladas conforme praxe do fabricante, contendo a marca e os dados de identificação do fabricante, número do lote, validade e identificação do responsável técnico e a expressão dispensado de registro no ministério da saúde. validade mínima de 2 anos. atender a legislação vigente pertinente ao produto e estar de acordo com rdc da anvisa.	PANDA ADULTFRAL	UND	977.250	1,75	1.710.187,50
00003	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO G) indicada para pacientes com incontinência urinária/fecal severa e pós-parto; com formato anatômico da fralda e	PANDA ADULTFRAL	UND	325.750	1,75	570.062,50

	<p>da manta, confortável, de toque macio, respirável; com transfer layer para evitar o retorno de líquido; produto hipoalergênico e dermatologicamente testado; com extrato de aloe vera para reidratar o tecido capilar ou dérmico; com flocos de gel superabsorventes que garanta melhor absorção e retenção de líquidos; com canais de distribuição de fluxo para melhor distribuição de líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras laterais protetoras de polipropileno proporcionando segurança contra vazamentos laterais; com fitas adesivas ajustáveis e reposicionáveis de cada lado, com sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência; com elástico nas pernas para melhor acomodação corpórea; composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. atender a pacientes com peso entre 70 e 90 kg. embaladas conforme praxe do fabricante, contendo a marca e os dados de identificação do fabricante, número do lote, validade e identificação do responsável técnico e a expressão dispensado de registro no ministério da saúde, validade mínima de 2 anos. atender a legislação vigente pertinente ao produto e estar de acordo com rdc da anvisa.</p>				
Valor total por extenso: Dois milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais.					2.280.250,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Ângela Maria Dazzi Piol- Sócia Proprietária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62834/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS:
03199676707

Assinado digitalmente por ALEX WINGLER LUCAS/03199676707
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFB, e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ALEX WINGLER LUCAS/03199676707
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.09 15:14:55-03'00'
Formato: Versão: 10.1.0

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 027/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: BH Dental Comercial EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

ID: 2022.016E050001.02.0018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Odontológicos - Canetas de Alta Rotação**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte-MG, Email bhdental.licitacao@gmail.com, Tel (31) 3567-7988, **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

Lote	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO corpo confeccionado em alumínio anodizado, rotor balanceado eletronicamente, rolamento de cerâmica, cabeça pequena confeccionada em liga metálica de cobre e zinco, podendo ser autoclavável a 135°C, sistema de troca de brocas push button, spray triplo, sistema de conexão bordem (2 furos), com rotação de 360.000 à 420.000 rpm - garantia mínima de 01 ano e registro na anvisa.	DENTEMED/P RIME CX207-W-2P B	UND	70	287,00	20.090,00
Valor total por extenso: Vinte mil e noventa reais.						20.090,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Cristiano Henrique Rodrigues Cury – Sócio-Diretor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62609/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS:
03199676707

Assinado digitalmente por ALEX WINGLER LUCAS 03199676707
DN: cn=ALEX WINGLER LUCAS, ou=Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ou=Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou=MG, o=Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ou=PMPCACHOEIRO, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ou=ALEX WINGLER LUCAS, email=alex.wingler@semus.cachoeirodeitapemirim.mg.gov.br, c=BR
Data: 2023.02.09 15:14:43-0300
For: Reader Versão: 10.1.0

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: BH Farma Comércio LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

ID: 2022.016E050001.02.0020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos para fins de atendimento à demanda oriunda de processos judiciais**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **29/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

*BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.799163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP 31130-250, Email contratos@bhfarma.com.br, Tel (31)2122-9400. **Josiane Maria Mateus Paiva***

Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG cápsulas dura de liberação prolongada;	ABBOTT	UND	1.100	3,74	4.114,00
00007	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO – 500MG, APRESENTAÇÃO - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONG divalproato de sódio, concentração – 500mg, apresentação - comprimido revestido de liberação prolongada	ABBOTT	UND	1.600	2,55	4.080,00
Valor total por extenso: Oito mil, cento e noventa e quatro reais.						8.194,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Josiane Maria Mateus Paiva– Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63175/2022

**ALEX
WINGLER
LUCAS:
03199676707**

Assinado digitalmente por ALEX WINGLER LUCAS:03199676707
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=30070016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ALEX WINGLER LUCAS:03199676707
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.09 15:26:08-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA

CNPJ: 06.150.919/0001-48

ID: 2022.016E0500001.02.0001

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **kit de Endemias e Equipamentos de Captura Animal**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

<p>W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, com sede na Rua Castelo Branco, 10, bairro Centro, na cidade de Dores de Campos – MG, CEP 36.213-000, CNPJ MF sob o no 06.150.919/0001-48, Email wlbolsas@uol.com.br, Tel (32) 3353-1435, ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA</p>						
Lote	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	<p>KIT PARA AGENTE DE ENDEMIAS 02 (duas) lanternas elétricas - lanterna tática tipo militar led recarregável, lanterna com extrema precisão, leve e fácil de manusear, com zoom para regulagem de foco, de continuidade de alta qualidade até 2000x, permitindo observar objetos a curta, média e longa distância. confeccionada em metal de alta resistência, resistente a chuvas, lama, poeira e explosões, acabamento antiaderente, botão liga/desliga, pequena e compacta com comprimento entre 9,5 cm à 16 cm, peso entre 100 e 200 g. deve possuir três níveis de acionamento, alimentação da bateria de no mínimo 5.000 mah recarregável. a lanterna deve vir acompanhada de 1 estojo porta lanterna, 1 cordão de pulso, 1 carregador de bateria bivolt. garantia mínima de 12 meses 02 (dois) espelhos pequenos de bolso com moldura em plástico - medidas aproximadas: comprimento 76 mm; largura 66 mm; espessura 5 mm; peso aproximado de 30g. 10 (dez) pipetas tipo pasteur de 3ml - não estéril, feito em polietileno 150mm de comprimento, transparente, tipo uso descartável. 06 (seis) borrachas ponteira branca - borracha ponteira, não suja e não enruga o papel, atóxico, sua composição tem borracha isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos. com dimensões: altura: 25mm, largura: 12mm, certificado. 06 (seis) lápis preto nº 2 - material do corpo: madeira,</p>	PRÓPRIA	KIT	240	312,00	74.880,00

<p>matéria da carga: mina grafite, diâmetro da carga 0,2 n°. 02mm, dureza da carga: hb, formato do corpo: ccilindrico diâmetro do corpo: 0,7mm, comprimento total: 175mm. 04 (quatro) estiletes de segurança retrátil 18 mm – com lâmina trapezoidal, estilete com corpo em plástico, trava de deslizar, lâmina larga de 18mm com trava de segurança 6. acompanha 1 lâmina reta 18mm já montada no estilete. 10 (dez) tubos de ensaio em vidro de 13 x 100 mm - tubo de ensaio em vidro com tampa de rosca autoclavável, com fundo redondo, medidas de 13 x 100 mm. 10 (dez) tubos de ensaio em poliestireno 12 x 75 mm (5 ml) - tubo de ensaio medidas de 12 x 75 mm (5 ml) com tampa, material em poliestireno, 12 mm x 75 mm, com fundo redondo, capacidade para 5,0 ml, tampa raiada com encaixe por pressão, moldada em polipropileno. 1 (uma) picola (picadeira para concreto) - picola (picadeira para concreto) no material barra redonda 7/8, nos seguintes tamanhos: cabo com 21 cm e ponta com 13 cm, com pontas para perfuração dos dois lados. 2 (duas) redes puçá - rede pesca larva rede puçá; para coleta de larvas; confeccionado em arame coberto com plástico, com cabo de aproximadamente 28 cm; puçá no tamanho de 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (aproximadamente), nylon branco. 3 (três) peneiras de plástico - peneira de plástico indicada para separar líquidos e sólidos com eficiência, com a tela de poliéster prolonga a durabilidad. possui comprimento no mínimo de 9cm do cabo, e no mínimo 9cm diâmetro da peneirinha. 2 (duas) bacias plásticas - bacia plástica com base de polipropileno, rasa, dura resistente. dimensão altura 03 cm e medindo 10 cm de diâmetro, volume 500 ml, peso até 25g. 2 (duas) cardenetas - caderneta 100mm x 140mm espiral flexível anotações 48 folhas, folhas pautadas, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m². 2 (dois) cadernos capa dura - caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura, caderno brochura pequeno (1/4), capa dura, 48 folhas, costuradas, 23 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. especificações:</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>- dimensões: 144 mm de largura x 203 mm de altura. papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. - capa e contra capa em papelão 697 g/m² - acabamento com costura reforçada - cantos conforme padrão do fabricante. - o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 48 folhas - formato 14 cm x 20 cm - nome do fabricante. 6 (seis) gizes de cera estaca para uso profissional - giz de cera estaca para uso profissional, estaca de cera não tóxica, cor preta, não mancha as mãos, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc. caixa com 12 unidades.</p>				
<p>Valor total por extenso: Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais.</p>				<p>74.880,00</p>

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Anderson Márcio Lopes Pereira – Sócio- Administrador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58275/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por ALEX WINGLER
LUCAS:03199676707
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=ALEX WINGLER LUCAS:
03199676707
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.09 15:14:17-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

IPACI

**ATA Nº 001/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) reuniu-se ordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03/08/2021, alterado pelo Decreto nº 32.089, de 05/08/2022, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7.852 de 18 de junho de 2020, com a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Henrique Martinelli Vidal, Raphaela Stein Mauro, Luciane Maria Ceccon, Lúcia Helena Gomes da Silva, Gracivone Colli, Danielly Brandão Távora, Jackson Jose Ceccon, Cláudia Prucoli Massini, Rosa de Lima Cansoli Hemerly e Nina Lúcia Rangel Hosken, com início da reunião às 13h30min, tendo como pauta: Análise da Prestação de Contas Mensal – PCM do mês de Outubro/2022. Foi iniciada a apresentação da Prestação de Contas Mensal – PCM do Mês de Outubro/2022, pela Conselheira Luciane Maria Ceccon. Foi realizada a apresentação do demonstrativo das contas de investimento e seus respectivos saldos, com base nos extratos do período. O saldo das contas de investimento da Caixa Econômica fechou com valor de R\$ 119.841.207,09 (cento e dezenove milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e sete reais e nove centavos) tendo o valor de R\$ 2.436.759,28 (dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) de rendimento no período. O saldo das contas de investimento do Banco do Brasil fechou o mês com valor de R\$ 152.810.445,55 (cento e cinquenta e dois milhões e oitocentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e com rentabilidade de R\$ 2.757.372,49 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) no período. O saldo das contas de investimento do Banestes fechou o mês com valor de R\$ 38.056.179,58 (trinta e oito milhões e cinquenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e rentabilidade de R\$ 1.468.316,43 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) no período. A conta de investimento da XP Investimentos fechou o mês com valor de R\$ 34.959.037,94 (trinta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e rentabilidade R\$ 91.714,95 (noventa e um mil e setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) no período. A conta de investimento do Banco Safra fechou o mês com valor de R\$ 4.338.034,28 (quatro milhões e trezentos e trinta e oito mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) e rentabilidade de R\$ 43.894,49 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) no período. O saldo bancário total das aplicações financeiras foi de R\$ 350.004.904,44 (trezentos e cinquenta milhões e quatro mil e novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no período. O total de rentabilidade no período foi de R\$ 6.817.981,97 (seis milhões e oitocentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). O saldo total das aplicações financeiras referente aos aportes no mês de outubro/2022 foi de R\$ 120.309.245,04 (cento e vinte milhões e trezentos e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). O saldo da conta corrente ao final do mês de outubro/2022 foi de R\$ 215.174,68 (duzentos e quinze mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Passou-se à análise da receita arrecadada pelo Instituto. A receita total arrecadada no mês foi de R\$ 12.240.529,99 (doze milhões e duzentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), incluindo aportes, aluguéis, contribuições, entre outras receitas. Passou-se a análise das despesas.

O total geral de pagamentos foi no valor de R\$ 4.156.617,74 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), incluindo despesas com folha de pagamento de ativos e inativos, despesas da taxa de administração, consignação em pagamento e demais despesas. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes a Prestação de Contas Mensal - PCM do mês de Outubro/2022. O Presidente do Conselho Fiscal convoca os membros deste Conselho para próxima reunião extraordinária no dia 14 (catorze) de fevereiro de 2023, às 13h30min, tendo como pauta: Prestação de Contas Mensal - PCM do mês de Novembro/2022 e reunião extraordinária a ser agendada para o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023, às 13h30min, tendo como pauta: Prestação de Contas Mensal - PCM do mês de Dezembro/2022. A presente reunião foi encerrada às 15h.

Antônio Henrique Martinelli Vidal
Presidente do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Secretária do Conselho Fiscal

Luciane Maria Ceccon
Membro do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Gracivone Colli
Membro do Conselho Fiscal

Danielly Brandão Távora
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Nina Lúcia Rangel Hosken
Membro do Conselho Fiscal (suplente)

Jackson Jose Ceccon
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2023

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna público a realização de licitação na modalidade de tomada de preço, com o seguinte objeto: contratação de Agência de Publicidade para elaboração, de forma clara e simples, de diversos tipos de materiais publicitários, de forma a promover o planejamento, criação, produção e execução de um projeto de comunicação publicitária para a Câmara Municipal.

Credenciamento: das 09h00 às 10h00 do dia 20 de março de 2023

Início da sessão: 10h00 do dia 20 de março de 2023

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2023

Tamara Moureth Rosa
PRESIDENTE DA CEL

PORTARIA Nº 095 / 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A 7676/2019 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, para realização do certame de “AQUISIÇÃO DE CALS DE ACESSO POR MÁQUINA, COMPATÍVEL COM O WINDOWS SERVER 2022, PARA TODOS OS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL”, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, as 10 horas, os servidores relacionados abaixo:

1º – ROGÉRIO CORREA;

2º – RENAN SANTOS ANDRÉ;

3º – GILCIMARA CONSOLI RAMOS.

Art. 2º A presidência da comissão ficará a cargo do primeiro membro da comissão, GILCIMARA CONSOLI RAMOS;

Art. 3º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

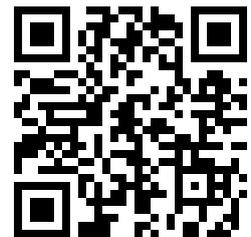
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR